



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 406 DE 1º DE MARÇO DE 1978.

"Autoriza concessão de auxílio"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a concessão de auxílio no exercício de 1978, às seguintes entidades sediadas neste Município, nos valores abaixo discriminados:

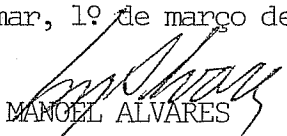
<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>VALOR DO AUXÍLIO</u>
Esc. Estadual de Iº Grau de Jordanésia	Cr\$ 7.000,00
Escola de Iº e 2º Graus "Suzana Dias"	Cr\$ 7.000,00
Escola Estadual de Iº Grau do Bairro do Polvilho	Cr\$ 7.000,00
Escola Estadual de Iº Grau "João Abdalla"	Cr\$ 4.000,00
Delegacia de Polícia de Cajamar	Cr\$ 8.000,00
Sociedade Amigos de Jordanésia - Gruta Azul	Cr\$ 3.500,00
Sociedade Atlético Cimento Portland	Cr\$ 3.500,00
Esporte Clube Gato Preto ✓	Cr\$ 3.500,00
Esporte Clube Cajamar	Cr\$ 3.500,00
Sociedade São Vicente de Paula	Cr\$ 3.500,00
Escola Estadual de Iº Grau do Parque São Roberto	Cr\$ 8.000,00

Artigo 2º) - A concessão de auxílio às entidades esportivas fica condicionada à apresentação da ata da assembléia que elegeu a última diretoria, comprovação de registro, bem como estar a interessada em pleno funcionamento.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações 03080312.038 - 3210.00 - Instituições privadas e 03080312.037 - 3210.00 - Instituições estaduais.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de março de 1978.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar em data supra. Afixada em lugar de costume


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo